

Carta Ibero-americana de Cuidados e Apoios

Carta Ibero-americana de Cuidados e Apoios

Publicación financiada por la
Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID)



Secretaría General
Iberoamericana
Secretaria-Geral
Ibero-Americana

I. Preâmbulo

As Autoridades dos países da Comunidade Ibero-americana, reunidas na IV Conferência Ministerial de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Inclusivo, realizada a 3 de julho de 2026 em Avilés, Espanha, no âmbito dos trabalhos preparatórios da XXX Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, a realizar-se em Madrid, em novembro de 2026.

Reconhecendo o cuidado como um direito, uma necessidade, um trabalho e um bem público essencial, cuja importância reside não apenas na resposta às necessidades sociais, mas também na sua contribuição para a sustentabilidade da vida em sentido amplo, para o bem-estar coletivo e para o sustento das nossas sociedades, economias e do planeta, bem como pelo seu papel enquanto motor económico e social estratégico.

Reconhecendo que os sistemas de apoio dizem respeito a uma rede de pessoas, produtos e serviços, tanto formais como informais, que prestam essa assistência, entendendo que o apoio não se limita ao apoio humano, mas inclui também tecnologias de assistência, como as digitais ou os serviços de transporte. Considerando que os apoios promovem a autonomia das pessoas com deficiência e o seu direito a viver de forma independente na comunidade e que, por isso, uma agenda de cuidados baseada em direitos deve contemplar a prestação de apoios em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Destacando que os sistemas integrais e as políticas de cuidados e apoios constituem um dos pilares estratégicos para o desenvolvimento sustentável, a igualdade substantiva de género, a coesão social e o desenvolvimento económico na Ibero-América, refletindo o compromisso com o bem-estar das sociedades e contribuindo para organizar de forma mais justa e eficiente as condições que tornam possível a vida e a sua reprodução social.

Considerando que o trabalho de cuidados e apoios recai de forma desproporcionada sobre as mulheres, na sua diversidade, bem como sobre adolescentes e meninas, limitando as suas oportunidades e potenciando a reprodução de desigualdades estruturais de género, e reafirmando a necessidade de avançar no reconhecimento, na redução e na redistribuição do trabalho de cuidados não remunerado, assim como no reforço da recompensa e da representação das pessoas trabalhadoras do cuidado.

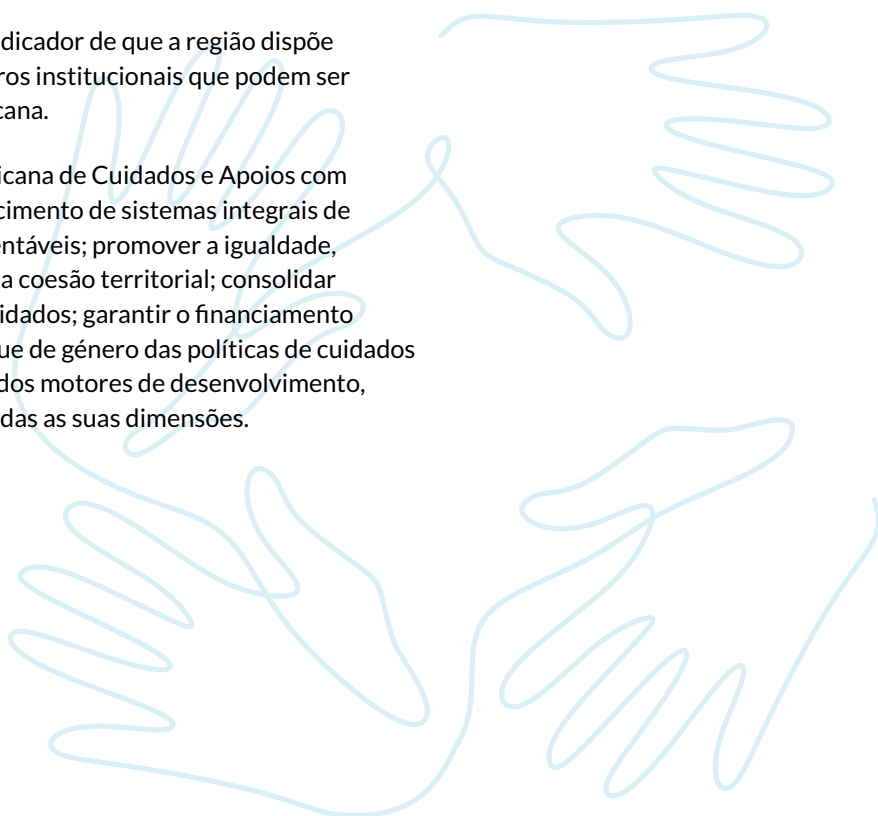
Tendo em conta que a evidência internacional — em particular os estudos da Comissão Económica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), da Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) e da Organização Ibero-americana de Segurança Social (OISS) — demonstra que investir em cuidados e apoios gera emprego de qualidade, impulsiona a economia no seu conjunto, reduz desigualdades estruturais e fortalece a resiliência social face a crises sanitárias, económicas e climáticas, contribuindo para a sustentabilidade dos sistemas sociais, económicos e ambientais.



Reafirmando que a região ibero-americana avançou de forma significativa, nos últimos anos, na construção e desenvolvimento de sistemas integrais e políticas de cuidados em âmbitos nacionais e locais.

Com a convicção de que estes avanços são um indicador de que a região dispõe de recursos, capacidades, aprendizagens e quadros institucionais que podem ser fortalecidos através da cooperação ibero-americana.

Acordamos adotar a presente Carta Ibero-americana de Cuidados e Apoios com o objetivo de incentivar a construção e o fortalecimento de sistemas integrais de cuidados, de políticas públicas de cuidados sustentáveis; promover a igualdade, a equidade e o diálogo social, o emprego digno e a coesão territorial; consolidar a cooperação ibero-americana em matéria de cuidados; garantir o financiamento sustentável, suficiente, progressivo e com enfoque de gênero das políticas de cuidados e apoios; e situar os cuidados e apoios como um dos motores de desenvolvimento, como base para a sustentabilidade da vida em todas as suas dimensões.



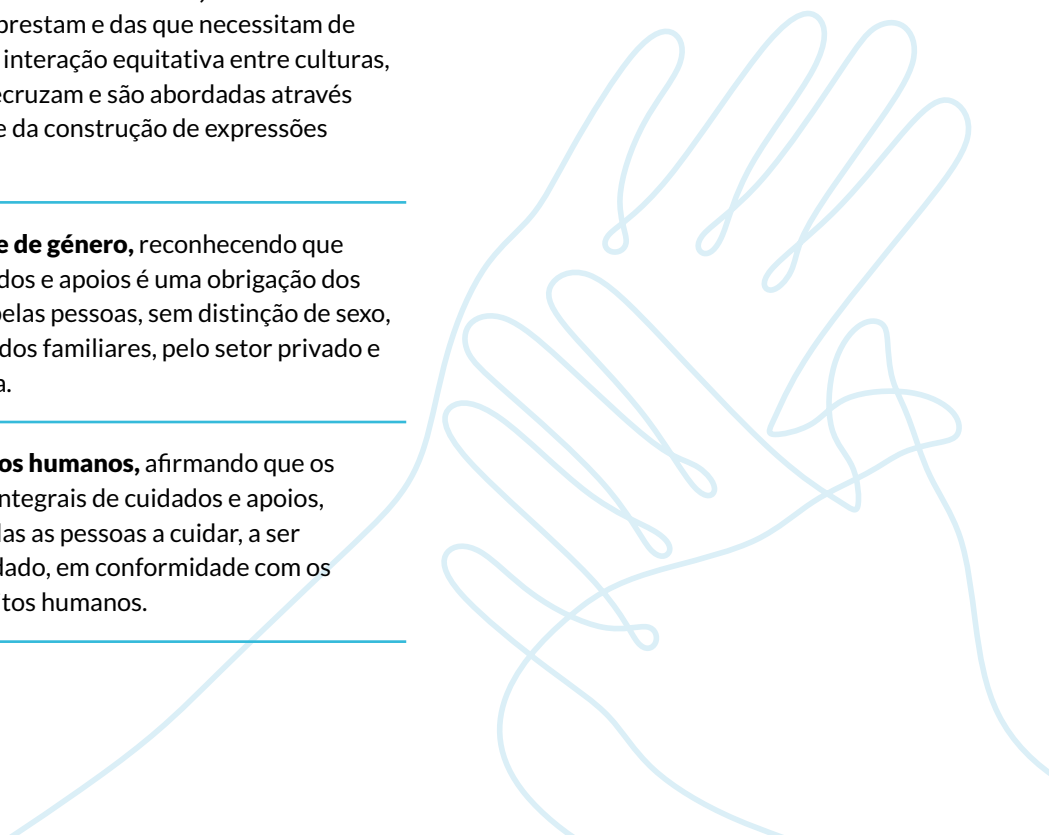
2. Princípios orientadores

Reafirmamos os princípios orientadores aprovados pela Conferência Ibero-americana, enquadrados na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, na sigla em inglês), nos Convénios e Resoluções associados ao âmbito dos cuidados e apoios e nos compromissos regionais de erradicação das desigualdades estruturais de género reafirmados no Compromisso de Tlatelolco, considerando, nesta Carta,

- a. A **universalidade**, entendendo os cuidados e apoios como um direito humano de todas as pessoas da Comunidade Ibero-americana ao longo do curso de vida, e não como um privilégio reservado a quem os pode custear.
- b. A **igualdade de género e a não discriminação**, numa tripla aceção: i) como princípio orientador das políticas de cuidados; ii) como um dos seus objetivos, dado que a distribuição desigual do trabalho de cuidados — tanto não remunerado como remunerado —, sustentada em estereótipos de género, constitui uma forma de discriminação estrutural que afeta as mulheres na sua diversidade, bem como meninas e adolescentes; iii) e como garantia de acesso igualitário aos cuidados e apoios, sem distinção de sexo, género, idade, origem, condição socioeconómica, território, deficiência ou qualquer outra condição.
- c. A **discriminação múltipla e a interculturalidade**, reconhecendo a diversidade das pessoas que prestam e das que necessitam de cuidados e apoios, bem como a interação equitativa entre culturas, onde as desigualdades se entrecruzam e são abordadas através do diálogo, do respeito mútuo e da construção de expressões partilhadas.
- d. A **corresponsabilidade social e de género**, reconhecendo que a responsabilidade pelos cuidados e apoios é uma obrigação dos Estados e deve ser partilhada pelas pessoas, sem distinção de sexo, pela comunidade, pelos agregados familiares, pelo setor privado e pela cidadania ibero-americana.
- e. O **enfoque baseado nos direitos humanos**, afirmando que os Estados, através dos sistemas integrais de cuidados e apoios, devem garantir o direito de todas as pessoas a cuidar, a ser cuidadas e a exercer o autocuidado, em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos.



As políticas e os sistemas integrais de cuidados e apoios devem adaptar-se às realidades territoriais, tanto rurais como urbanas, bem como às especificidades dos povos indígena, das comunidades afrodescendentes e das pessoas migrantes.



-
- f. A **integralidade**, entendendo que os cuidados devem ser abordados de forma articulada e intersetorial, reconhecendo a sua dimensão económica, social, de género e territorial.
-
- g. A **sustentabilidade, a solidariedade e a qualidade**, garantindo que os sistemas universais, integrais, sustentáveis e resilientes de proteção social, bem como as políticas, serviços e prestações de cuidados e apoios, façam parte desses sistemas e respondam de forma acessível, oportuna, contínua, pertinente e digna às necessidades das pessoas ao longo do ciclo de vida, com especial atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade.
-
- h. O **enfoque de curso de vida**, segundo o qual as políticas devem responder às necessidades de cuidados e apoios em todas as etapas da vida, desde o nascimento, passando pela primeira infância e juventude, até à velhice.
-
- i. A **autonomia e a participação**, reconhecendo o direito das pessoas a participar ativamente nas decisões relacionadas com os seus cuidados e apoios, promovendo a sua autonomia, dignidade, independência e capacidade de decisão ao longo de todo o curso de vida.
-
- j. A **territorialidade e o enfoque comunitário**, reconhecendo que as políticas e os sistemas integrais de cuidados e apoios devem adaptar-se às realidades territoriais, tanto rurais como urbanas, bem como às especificidades dos povos indígenas, das comunidades afrodescendentes e das pessoas migrantes; reconhecendo, fortalecendo e tornando sustentáveis as redes, práticas e modelos comunitários de cuidados e apoios já existentes nos territórios, incluindo aqueles historicamente impulsionados por mulheres, povos indígenas, comunidades afrodescendentes, organizações cooperativas e de economia social e solidária, e serviços de proximidade; considerando sempre a necessidade de distribuir equitativamente o trabalho de cuidados, sem distinções.
-



3. Fins

A finalidade desta Carta é estabelecer um quadro orientador comum para o fortalecimento das políticas e dos sistemas integrais de cuidados e apoios nos países ibero-americanos, para o que se deve:

-
- a. Impulsionar sistemas integrais e políticas de cuidados e apoios sustentáveis ao longo do ciclo de vida, com enfoque de direitos humanos e promoção da autonomia pessoal, que reconheçam os cuidados como um bem público essencial.
-
- b. Promover a igualdade de género, a corresponsabilidade social e de género e a eliminação das desigualdades estruturais associadas à organização social dos cuidados.
-
- c. Fortalecer a proteção social, a coesão territorial e a resiliência dos sistemas de bem-estar.
-
- d. Consolidar a cooperação ibero-americana e a sua articulação em matéria de cuidados como espaço de aprendizagem, intercâmbio e ação conjunta, com os mecanismos para o avanço das mulheres e outras instâncias pertinentes em matéria de cuidados como espaço de aprendizagem, intercâmbio e ação conjunta.
-
- e. Reconhecer, proteger e apoiar as práticas de cuidado comunitárias presentes nos territórios mais excluídos, incluindo as visões e cosmovisões dos povos indígenas e das comunidades afrodescendentes.
-
- f. Promover os cuidados e apoios como um dos motores estratégicos do desenvolvimento sustentável da região, fortalecendo sistemas de atenção de titularidade pública que reconheçam e articulem a contribuição comunitária.
-
- g. Impulsionar ações orientadas para reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho de cuidados e apoios não remunerado, e para garantir trabalho decente, remuneração justa e representação efetiva das trabalhadoras do cuidado remunerado através do diálogo social.
-
- h. Garantir o financiamento sustentável, suficiente, progressivo e com enfoque de género das políticas de cuidados e apoios, mediante a afetação prioritária de recursos públicos, a integração da perspectiva de género na política fiscal e orçamental, a mobilização de financiamento internacional — respeitando as estratégias, planos e quadros nacionais — e o desenvolvimento de mecanismos inovadores que assegurem a universalidade, a qualidade e a sustentabilidade da vida e do planeta.
-



“

A finalidade desta Carta é estabelecer um quadro orientador comum para o fortalecimento das políticas e dos sistemas integrais de cuidados e apoios nos países ibero-americanos.



4. Âmbitos/Eixos de aplicação

4.1. Os cuidados como direito humano, bem público e pilar do desenvolvimento sustentável

Conscientes de que o contexto global é marcado por profundas transformações demográficas, sociais, económicas, ambientais e tecnológicas, incluindo o envelhecimento acelerado, o êxito histórico do aumento da esperança de vida, uma crescente urbanização, os processos migratórios, os efeitos das alterações climáticas, os conflitos e situações de violência, que têm um impacto diferenciado que recai sobre as mulheres na sua diversidade, bem como sobre adolescentes e meninas.

Reiteramos que o direito humano aos cuidados compreende três dimensões: o direito de prestar cuidados, o direito de os receber e o direito ao autocuidado; e que este direito se baseia nos princípios de igualdade, universalidade e corresponsabilidade social e de género, reconhecendo o valor do trabalho de cuidados e assegurando os direitos de quem necessita de cuidados e de quem os presta.

Reconhecemos que, decorrente da divisão sexual do trabalho, a carga dos cuidados é socialmente atribuída de forma desproporcionada às mulheres, adolescentes e meninas, especialmente àquelas que enfrentam formas múltiplas e interseccionais de discriminação, o que limita a sua autonomia económica e a sua participação plena na vida social, económica, política e cultural.

Concordamos que os cuidados constituem um bem público essencial, com baixa pegada de carbono e dificilmente substituíveis pela inteligência artificial, e um motor económico estratégico, cuja provisão adequada gera emprego de qualidade, impulsiona a economia e o bem-estar das pessoas e da sociedade, e reduz desigualdades estruturais.

Considerando que os cuidados estão diretamente vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 5, 8, 10, 11, 16 e 17), bem como aos compromissos da agenda regional ibero-americana em matéria de igualdade de género e coesão social, refletidos no ponto oitavo da IV Conferência Ibero-americana de Género de Santo Domingo (janeiro de 2023), e nos mandatos sobre empoderamento e autonomia económica, estreitamente ligados à agenda de cuidados, adotados na XVI Cimeira Ibero-americana de La Antigua (Guatemala, 2018).

Reconhecendo igualmente que a comunidade internacional deu passos decisivos no reconhecimento normativo do cuidado como direito humano, nomeadamente através da Resolução A/HRC/54/L.6/Rev.1 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas; e que o Compromisso de Buenos Aires, aprovado na XV Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (XV CRM, novembro de 2022), propõe um caminho para avançar rumo a uma sociedade do cuidado, reconhecendo o cuidado como um direito das pessoas a cuidar, a ser cuidadas e a exercer o autocuidado. Que a Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo, aprovada na Terceira Reunião da Conferência Regional de Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, incluiu entre as suas linhas de ação a incorporação do cuidado nos sistemas de proteção social, fortalecendo a sua articulação com os demais componentes desses sistemas.



A carga dos cuidados é socialmente atribuída de forma desproporcionada às mulheres, adolescentes e meninas.



Considerando ainda que a Resolução relativa ao trabalho decente e à economia do cuidado, adotada pela OIT em 2024, constitui o primeiro acordo tripartido internacional que vincula a economia do cuidado à igualdade de gênero e ao trabalho decente, e estabelece o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho de cuidados não remunerado, bem como a recompensa e a representação das pessoas trabalhadoras do cuidado, como roteiro para transformar a sua valorização social e económica; e que o Compromisso de Tlatelolco (XVI CRM, agosto de 2025) ratifica este reconhecimento ao planejar e assumir medidas para superar a divisão sexual do trabalho, incorporar, fortalecer, impulsionar e promover a dimensão dos cuidados na planificação estatal, proteger os direitos das pessoas que cuidam, remuneradas e não remuneradas, sobretudo das mulheres ao longo de todo o seu ciclo de vida, e das pessoas que recebem cuidados, bem como aumentar a cooperação internacional em matéria de cuidados, entre outros acordos. Que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e a sua concretização em instrumentos como a Estratégia Europeia de Cuidados (Comissão Europeia, setembro de 2022) constituem o quadro supranacional mais avançado nesta matéria, orientado para garantir serviços de cuidados de qualidade, acessíveis e economicamente comportáveis em toda a União Europeia, melhorando a situação tanto das pessoas cuidadoras como das pessoas que recebem cuidados.

Afirmamos que os cuidados e apoios são uma necessidade universal que atravessa todas as etapas do ciclo de vida, e que o trabalho de cuidados — remunerado e não remunerado — sustenta o funcionamento das sociedades e das economias.

E, portanto, comprometemo-nos a promover quadros normativos e políticas públicas que assegurem, de forma progressiva e integrada, o acesso universal aos cuidados e apoios no âmbito dos sistemas de proteção social, saúde, educação e apoio às famílias, em coerência com os padrões internacionais de direitos humanos e com os compromissos regionais ibero-americanos; garantindo o acesso universal, adequado, solidário, não discriminatório e equitativo aos mesmos; bem como a impulsionar políticas e sistemas de cuidados e apoios de qualidade, com especial atenção às pessoas em situação de maior vulnerabilidade; e a fomentar a cultura do cuidado e

da corresponsabilidade social e de gênero na distribuição do trabalho de cuidados entre o Estado, o setor privado, a economia social e solidária, a comunidade e os agregados familiares, avançando progressivamente para uma organização social dos cuidados mais justa e sustentável.

Em consonância, entre outras, com as recomendações recolhidas na Plataforma virtual de legislação em matéria de autonomia e empoderamento económico das mulheres na Ibero-América, impulsionada pela SEGIB e pela ONU Mulheres, orientadas para processos de reforma normativa vinculados ao desenvolvimento de sistemas integrais e políticas de cuidados.



4.2. Sistemas de cuidados e apoios com enfoque de curso de vida, género e territorialidade

Conscientes de que as necessidades de cuidados e apoios variam ao longo do ciclo de vida e exigem respostas diferenciadas para a infância e a adolescência, as pessoas idosas, as pessoas com deficiência e aquelas que se encontram em situação de dependência.

Reconhecemos que a distribuição desigual das responsabilidades de cuidado entre homens e mulheres perpetua desigualdades de género no acesso ao mercado de trabalho e à proteção social, limita o acesso de meninas, adolescentes e jovens à educação e restringe a participação e liderança das mulheres na vida política. Que até 70,2% das mulheres entre os 20 e os 59 anos que não procuram emprego remunerado na América Latina e no Caribe apontam razões familiares — incluindo o cuidado de crianças e de pessoas dependentes — como motivo principal¹.

Concordamos na existência de importantes desigualdades territoriais que afetam especialmente as periferias e as zonas rurais, bem como os povos indígenas, as comunidades afrodescendentes e palenqueras, as pessoas migrantes e os agregados familiares com menores rendimentos ou em situações de vulnerabilidade, limitando o acesso igualitário a infraestruturas sociais e a redes de apoio e cuidado.

Reconhecemos também a necessidade de avançar para medidas de reconhecimento e compensação das tarefas de cuidado não remunerado, particularmente no acesso a prestações por idade, cobertura de saúde e outros componentes dos sistemas de proteção social.

70,2%

das mulheres entre os 20 e os 59 anos que não procuram emprego remunerado na América Latina e no Caribe apontam razões familiares.

¹ Comissão Económica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), A autonomia das mulheres em cenários económicos em mudança (LC/CRM.14/3), Santiago, 2019.

Afirmamos que os sistemas integrais de cuidados e apoios devem abranger todas as etapas do ciclo de vida, garantindo a sua continuidade, qualidade e acessibilidade, adaptando-se às realidades territoriais nas suas dimensões rurais e urbanas, bem como às especificidades dos povos indígenas, das comunidades afrodescendentes e das pessoas migrantes; fortalecendo modelos públicos, comunitários, cooperativos e de economia social e solidária, assim como a abordagem de Cuidado Integral Centrado na Pessoa (CICP).

E, portanto, comprometemo-nos a impulsionar a construção e consolidação de sistemas integrais de cuidados e apoios que garantam a sua continuidade, qualidade e acessibilidade ao longo de todo o curso de vida, situando os cuidados no centro de um modelo de desenvolvimento mais justo, inclusivo e sustentável. Neste quadro, promoveremos transformações orientadas para reduzir a carga desproporcionada que recai sobre as mulheres na sua diversidade, adolescentes e meninas, avançando para uma corresponsabilidade efetiva entre o Estado, o mercado, as comunidades, os agregados familiares e todas as pessoas, incluindo a ampliação de direitos. Do mesmo modo, impulsionaremos ações decididas para prevenir e erradicar todas as formas de violência e exploração nos âmbitos dos cuidados e apoios — incluindo o trabalho infantil —, com especial atenção às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à primeira infância e à infância em geral, tanto em contextos remunerados como não remunerados, institucionais e domiciliários. Para tal, promoveremos políticas de cuidados e apoios adaptadas à diversidade territorial e sociocultural da região, que incluam mecanismos de identificação, prevenção e resposta a estas situações.

Tudo isto com o objetivo de reduzir progressivamente as desigualdades existentes no acesso a cuidados e apoios, na distribuição do trabalho não remunerado e nas desigualdades sociais e territoriais.

4.3. Governança, sustentabilidade e fortalecimento dos sistemas de cuidados e apoios

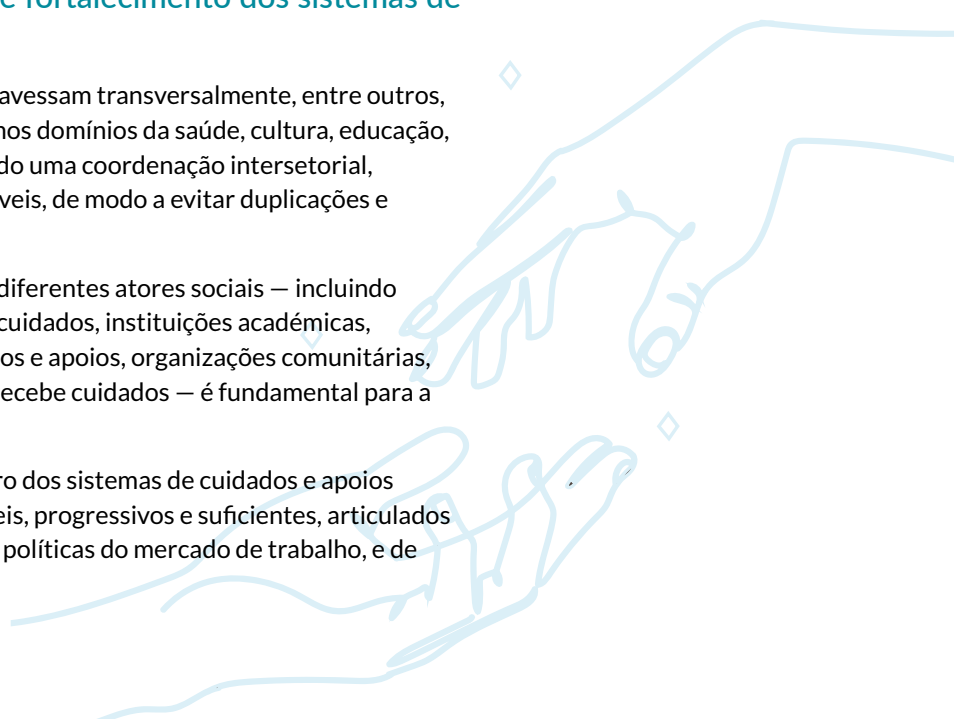
Conscientes de que os cuidados e apoios atravessam transversalmente, entre outros, os direitos sociais e culturais, em particular nos domínios da saúde, cultura, educação, trabalho, habitação e proteção social, exigindo uma coordenação intersetorial, culturalmente pertinente e eficaz a vários níveis, de modo a evitar duplicações e lacunas de cobertura.

Reconhecendo que a participação ativa dos diferentes atores sociais — incluindo organizações de mulheres, organizações de cuidados, instituições académicas, empresas prestadoras de serviços de cuidados e apoios, organizações comunitárias, sindicais, de pessoas cuidadoras e de quem recebe cuidados — é fundamental para a legitimidade e a eficácia das políticas.

Conscientes de que o planeamento financeiro dos sistemas de cuidados e apoios requer mecanismos de financiamento estáveis, progressivos e suficientes, articulados com os sistemas de proteção social e com as políticas do mercado de trabalho, e de



Os cuidados e apoios são uma necessidade universal que atravessa todas as etapas do ciclo de vida.



que o investimento em cuidados e apoios gera retornos sociais, económicos e fiscais significativos².

Reconhecendo igualmente a necessidade de avançar para uma maior articulação entre os sistemas de cuidados e apoios e os sistemas de segurança social, num contexto marcado pelo envelhecimento populacional e pela crescente procura de serviços de apoio e assistência, com o objetivo de garantir de forma efetiva os direitos ao cuidado e à segurança social.

Afirmamos que a governação intersetorial e multinível é condição indispensável para a coerência e a eficácia dos sistemas integrais e das políticas de cuidados e apoios. Os modelos de governação devem incorporar mecanismos de participação de todos os atores envolvidos, incluindo a sociedade civil, e integrar sistemas de informação articulados, avaliação da qualidade e padrões comuns. O financiamento dos sistemas integrais e das políticas de cuidados e apoios deve orientar-se para garantir a sua sustentabilidade ao longo do tempo, mediante a mobilização do máximo de recursos disponíveis a nível local, subnacional, nacional e internacional, com enfoque de género e impacto redistributivo. O investimento em cuidados e apoios deve priorizar o seu impacto na redução das desigualdades de género, na promoção da corresponsabilidade social e de género, no fortalecimento da autonomia e dos direitos económicos das mulheres e no emprego decente, em coerência com os compromissos da agenda regional para fortalecer a capacidade redistributiva dos Estados e as políticas públicas orientadas para o bem-estar.

E, portanto, comprometemo-nos a fortalecer os mecanismos de governação intersetorial e multinível para os sistemas de cuidados e apoios, garantindo a coordenação entre saúde, educação, trabalho, habitação, mobilidade e transportes, proteção social e políticas ambientais, com a participação ativa dos mecanismos para o avanço das mulheres, entre outros setores; a impulsionar alianças entre governos locais, subnacionais e nacionais; a promover a participação ativa de organizações de mulheres, pessoas cuidadoras e pessoas que recebem cuidados e apoios no desenho, implementação e avaliação das políticas; a promover políticas fiscais progressivas e a atribuir orçamentos com enfoque de género que garantam um financiamento suficiente, solidário e estável para os sistemas integrais e políticas de cuidados; a desenvolver sistemas de informação integrados, avaliações de qualidade e padrões comuns que permitam medir o impacto do investimento em cuidados e apoios e articular os sistemas de cuidados com os sistemas de proteção social, especialmente no que diz respeito à atenção à dependência, aos serviços para pessoas idosas e às prestações económicas. Nesta linha, promover-se-á a articulação das pessoas cuidadoras com os sistemas de saúde, mediante o seu reconhecimento como agentes fundamentais na continuidade da atenção e do cuidado de longa duração.

² OIT (2025). Employment-intensive investments for advancing decent work in the care economy. DOI: <https://doi.org/10.54394/WSHM8609>

5. Trabalho decente, profissionalização e inovação nos cuidados e apoios

Conscientes de que o trabalho remunerado de cuidados e apoios continua a enfrentar processos de desvalorização económica e escasso reconhecimento social expressos em elevadas taxas de informalidade, baixos salários e acesso limitado à proteção social; de que este trabalho é realizado maioritariamente por mulheres e, em muitos casos, por trabalhadoras migrantes, afrodescendentes e indígenas, incluindo trabalhadoras domésticas, cuja situação de especial vulnerabilidade é reconhecida pela Convenção n.º 189 da OIT; e de que reconhecer e garantir os seus direitos laborais, reduzir a informalidade, garantir os direitos das pessoas migrantes, melhorar a proteção social e profissionalizar o setor é essencial para assegurar o acesso ao trabalho decente de quem cuida; e de que o diálogo social e a participação ativa das próprias trabalhadoras do cuidado no desenho e acompanhamento das políticas do setor constituem mecanismos fundamentais para tornar efetivos estes direitos, ao mesmo tempo que contribuem positivamente para a qualidade da atenção prestada às pessoas que recebem cuidados e apoios.

Reconhecendo que a transformação tecnológica representa uma oportunidade para o setor, podendo melhorar a eficiência e a qualidade dos cuidados e apoios sem substituir a dimensão humana do cuidado, e que pode também contribuir para prevenir riscos que afetam a saúde e o bem-estar das pessoas cuidadoras.

Afirmamos que o trabalho decente, a profissionalização e a valorização do trabalho de cuidados e apoios são condições indispensáveis para a qualidade destes sistemas. E que são necessários quadros normativos que reconheçam e protejam os direitos laborais de quem cuida de forma remunerada, com especial atenção aos grupos mais desprotegidos: trabalhadoras domésticas, cuidadoras de pessoas com deficiência, parteiras, trabalhadoras comunitárias e outros grupos particularmente vulneráveis, cujo trabalho frequentemente se desenvolve na informalidade e sem reconhecimento jurídico; bem como sistemas adequados de segurança social e mecanismos que garantam o cumprimento dos direitos, incluindo a representação através do diálogo social. São igualmente necessários quadros e mecanismos ibero-americanos de formação, homologação, certificação de competências e carreira profissional que reconheçam saberes adquiridos de forma não formal, promovendo padrões comuns de qualidade e portabilidade, a profissionalização do setor e o reforço da cooperação técnica e laboral entre os países da região.



“

O trabalho remunerado de cuidados e apoios continua a enfrentar processos de desvalorização económica e escasso reconhecimento social.



Afirmamos também que a tecnologia deve melhorar a autonomia, a eficiência e a qualidade dos cuidados e apoios, garantindo um acesso igualitário, reduzindo as desigualdades digitais e promovendo designs inclusivos e centrados nas pessoas, sem substituir a dimensão relacional e humana do cuidado.

E, portanto, comprometemo-nos a avançar para o trabalho decente no setor dos cuidados e apoios, com base nos instrumentos da OIT, entre outros. Isto implica melhorar a legislação laboral e garantir o seu cumprimento, prevenir a discriminação — com especial atenção à população migrante e aos grupos de trabalhadoras mais desprotegidos —, garantir o acesso à formação contínua, reconhecer competências, promover a igualdade salarial e a articulação com os sistemas de segurança social. Comprometemo-nos a garantir a segurança e saúde no trabalho, incluindo a prevenção de riscos, e a erradicação da violência e do assédio, em conformidade com a Convenção n.º 190 da OIT; a desenvolver quadros de formação e certificação; e a reconhecer o direito ao descanso das pessoas trabalhadoras dos cuidados, promovendo sistemas de substituição, acompanhamento e autocuidado que previnam a sobrecarga física e emocional de quem se dedica a este trabalho.

Comprometemo-nos igualmente a reconhecer e valorizar o trabalho de cuidados e apoios não remunerado como um trabalho legítimo e fundamental para a sustentação da vida e da economia. Para tal, comprometemo-nos a facilitar às pessoas que o realizam o acesso à informação, a mecanismos de certificação de competências — quando aplicável — e a serviços de apoio e acompanhamento. Por outro lado, deverão ser promovidas medidas dirigidas às pessoas trabalhadoras com responsabilidades familiares, em consonância com os Convenções da OIT n.º 156 e n.º 183, incluindo a organização do tempo de trabalho, a flexibilização dos regimes laborais, as licenças de maternidade, paternidade e parentais, bem como outras licenças por motivos de cuidado, e o acesso a serviços de cuidados e apoios, de modo a favorecer a conciliação e a corresponsabilidade entre a vida laboral, pessoal e familiar.

Por fim, comprometemo-nos a avançar firmemente para a proteção social das pessoas cuidadoras informais, promovendo a sua inclusão nos sistemas de segurança social para garantir o seu direito à reforma — em consonância com o ponto 30, alínea i), da Resolução sobre trabalho digno e economia do cuidado (OIT, 112.^a CIT, 2024).



A transformação tecnológica representa uma oportunidade para o setor, podendo melhorar a eficiência e a qualidade dos cuidados e apoios sem substituir a dimensão humana.

6. Cooperação ibero-americana e gestão do conhecimento e da cultura em cuidados e apoios

Considerando que uma das finalidades desta Carta é consolidar a cooperação ibero-americana em matéria de cuidados e apoios como espaço de intercâmbio e ação conjunta, torna-se fundamental definir não apenas objetivos comuns, mas também estratégias partilhadas que, reconhecendo a diversidade dos países e a autonomia dos Estados, promovam enfoques convergentes nas políticas de cuidados e apoios.

Conscientes de que a produção de informação estatística harmonizada, com enfoque territorial, de género e de não discriminação, a investigação aplicada e os mecanismos de avaliação são condições necessárias para orientar a tomada de decisões e medir a contribuição económica do trabalho de cuidados e apoios. Que a cooperação ibero-americana constitui uma oportunidade para consolidar avanços, partilhar aprendizagens e promover o intercâmbio de experiências em matéria de cuidados e apoios. Que a região dispõe de um importante acervo de conhecimento, ferramentas e recomendações de política pública que pode ser reforçado através de mecanismos regionais de intercâmbio e cooperação.

Reconhecendo que diferentes espaços de diálogo e cooperação birregional têm impulsionado iniciativas orientadas a promover sinergias entre a América Latina, o Caribe e a União Europeia em matéria de políticas, formação, financiamento e intercâmbio de experiências e boas práticas em cuidados e apoios. Considerando que a XVI Reunião da Conferência Regional sobre as Mulheres da América Latina e do Caribe (XV CRM, Cidade do México, agosto de 2025) incluiu entre os seus eixos o papel da cooperação internacional para a sustentabilidade das políticas de cuidados e apoios, constituindo um antecedente relevante para esta Carta. Que a IV Conferência Ibero-americana de Género de Santo Domingo (janeiro de 2023) promoveu o reconhecimento do cuidado como um direito humano a cuidar e a receber cuidados e apoios em todas as fases da vida, bem como a revalorização, redistribuição e corresponsabilidade social e de género do trabalho de cuidados e apoios entre o Estado, o setor privado, as famílias, a comunidade e as pessoas. E que a Declaração de Santiago, aprovada na Quinta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento e Direitos das Pessoas Idosas na América Latina e no Caribe (dezembro de 2022), reafirma a importância de garantir os direitos humanos e a participação das pessoas idosas como forma de avançar para uma sociedade do cuidado inclusiva e resiliente.

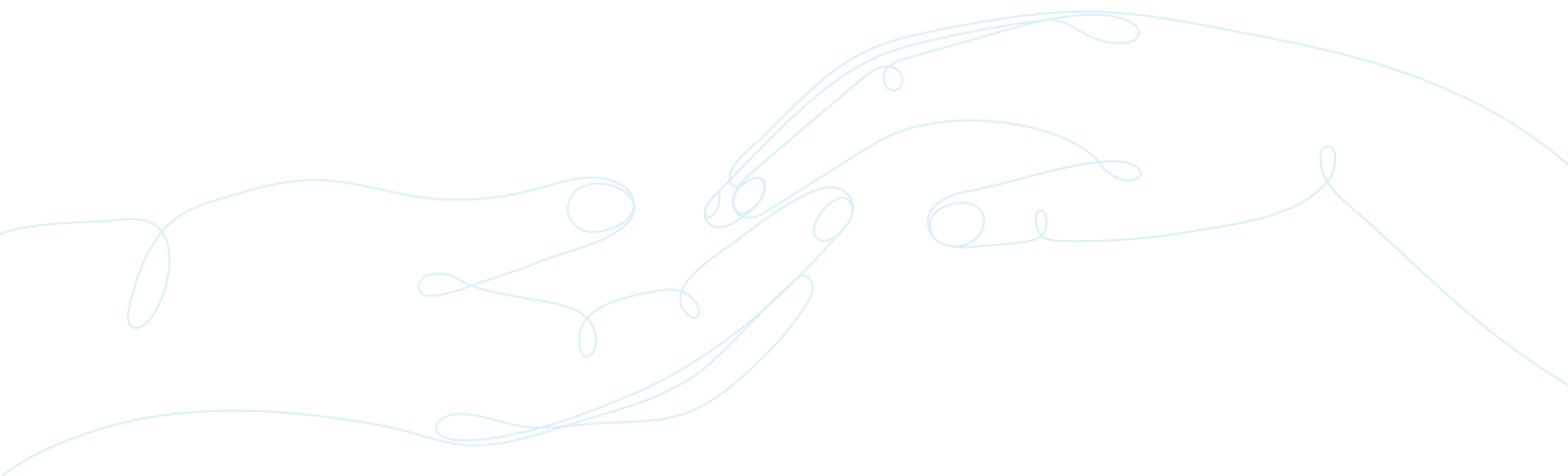
Afirmamos que o fortalecimento dos sistemas de informação, estatísticas e monitorização e avaliação em matéria de cuidados e apoios, bem como o impulso da cooperação e da aprendizagem mútua entre os países ibero-americanos, constituem ferramentas estratégicas para avançar para sistemas integrais, inclusivos e sustentáveis. E que a região ibero-americana dispõe de capacidades, experiências e marcos de cooperação que contribuem para o fortalecimento de uma agenda partilhada de cuidados e apoios no quadro ibero-americano.

Reconhecemos igualmente a importância de promover espaços de diálogo, cooperação e fortalecimento de capacidades em matéria de cuidados e apoios, bem como de fomentar a cooperação internacional e o financiamento para o desenvolvimento sustentável, tendo em conta o acordado no Compromisso de Sevilha, adotado no âmbito da Quarta Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, realizada em Sevilha em 2025.

Por conseguinte, os países da região comprometem-se a promover mecanismos de cooperação e articulação orientados para o fortalecimento progressivo de sistemas integrais e políticas de cuidados e apoios, em coerência com os princípios e compromissos contidos nesta Carta. Do mesmo modo, comprometem-se a reforçar progressivamente a produção e o intercâmbio de informação, conhecimento e evidência em matéria de cuidados e apoios, promovendo ferramentas de informação e acompanhamento que contribuam para o desenho, monitorização e avaliação de políticas públicas, bem como para a visibilização da contribuição económica e social do trabalho de cuidados e apoios. Comprometemo-nos também a promover ações de assistência técnica, fortalecimento de capacidades e difusão de boas práticas em cuidados e apoios, favorecendo a colaboração entre os países ibero-americanos e a aprendizagem mútua. Por fim, reafirmamos a importância de continuar a fortalecer os espaços de diálogo e cooperação regional e birregional em matéria de cuidados e apoios, como instrumentos para avançar para sociedades mais inclusivas, igualitárias e sustentáveis.



A região ibero-americana dispõe de capacidades, experiências e marcos de cooperação.



7. Seguimento e aplicação desta Carta

Os Estados membros da Conferência Ibero-americana promoverão mecanismos de seguimento dos compromissos assumidos na presente Carta, em coordenação com a Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) e a Organização Ibero-americana de Segurança Social (OISS). Para tal, serão promovidos mecanismos e ferramentas para a aplicação dos conteúdos da Carta, em consonância com a planificação estratégica da Cooperação Ibero-americana, através de mecanismos de articulação, cooperação, intercâmbio de experiências e fortalecimento de capacidades, sempre em coordenação com os países e atores interessados.

Avilés, 3 de julho de 2026



